



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/303/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, material hidráulico, elétrico e de pintura, para reforma e/ou construção dos imóveis das famílias que serão atendidas através do Programa “Mão Solidária”, Construção de Casas Populares e de Melhoria das Habitações de famílias de Baixa Renda, contemplado pela Lei nº 3.356, 19 de fevereiro de 2014, bem como as famílias beneficiárias do Programa Municipal de Retirada de Família da Área de Risco – PROFAR. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 930,00. Data: 24/11/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/305/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, material hidráulico, elétrico e de pintura, para reforma e/ou construção dos imóveis das famílias que serão atendidas através do Programa “Mão Solidária”, Construção de Casas Populares e de Melhoria das Habitações de famílias de Baixa Renda, contemplado pela Lei nº 3.356, 19 de fevereiro de 2014, bem como as famílias beneficiárias do Programa Municipal de Retirada de Família da Área de Risco – PROFAR. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 380.100,00. Data: 24/11/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/306/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, material hidráulico, elétrico e de pintura, para reforma e/ou construção dos imóveis das famílias que serão atendidas através do Programa “Mão Solidária”, Construção de Casas Populares e de Melhoria das Habitações de famílias de Baixa Renda, contemplado pela Lei nº 3.356, 19 de fevereiro de 2014, bem como as famílias beneficiárias do Programa Municipal de Retirada de Família da Área de Risco – PROFAR. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 3.543,00. Data: 24/11/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/307/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X BJC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SLU LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, material hidráulico, elétrico e de pintura, para reforma e/ou construção dos imóveis das famílias que serão atendidas através do Programa “Mão Solidária”, Construção de Casas Populares e de Melhoria das Habitações de famílias de Baixa Renda, contemplado pela Lei nº 3.356, 19 de fevereiro de 2014, bem como as famílias beneficiárias do Programa Municipal de Retirada de Família da Área de Risco – PROFAR. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 659.064,00 Data: 24/11/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/308/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, material hidráulico, elétrico e de pintura, para reforma e/ou construção dos imóveis das famílias que serão atendidas através do Programa “Mão Solidária”, Construção de Casas Populares e de Melhoria das Habitações de famílias de Baixa Renda, contemplado pela Lei nº 3.356, 19 de fevereiro de 2014, bem como as famílias beneficiárias do Programa Municipal de Retirada de Família da Área de Risco – PROFAR. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 18.720,00. Data: 24/11/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/309/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGENS LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual



aquisição de materiais de construção, material hidráulico, elétrico e de pintura, para reforma e/ou construção dos imóveis das famílias que serão atendidas através do Programa “Mão Solidária”, Construção de Casas Populares e de Melhoria das Habitações de famílias de Baixa Renda, contemplado pela Lei nº 3.356, 19 de fevereiro de 2014, bem como as famílias beneficiárias do Programa Municipal de Retirada de Família da Área de Risco – PROFAR. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 71.717,80. Data: 24/11/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/310/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, material hidráulico, elétrico e de pintura, para reforma e/ou construção dos imóveis das famílias que serão atendidas através do Programa “Mão Solidária”, Construção de Casas Populares e de Melhoria das Habitações de famílias de Baixa Renda, contemplado pela Lei nº 3.356, 19 de fevereiro de 2014, bem como as famílias beneficiárias do Programa Municipal de Retirada de Família da Área de Risco – PROFAR. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 2.243,00. Data: 24/11/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/311/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X MACROMMERCE LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, material hidráulico, elétrico e de pintura, para reforma e/ou construção dos imóveis das famílias que serão atendidas através do Programa “Mão Solidária”, Construção de Casas Populares e de Melhoria das Habitações de famílias de Baixa Renda, contemplado pela Lei nº 3.356, 19 de fevereiro de 2014, bem como as famílias beneficiárias do Programa Municipal de Retirada de Família da Área de Risco – PROFAR. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 15.865,80. Data: 24/11/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/312/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X INOVAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, material hidráulico, elétrico e de pintura, para reforma e/ou construção dos imóveis das famílias que serão atendidas através do Programa “Mão Solidária”, Construção de Casas Populares e de Melhoria das Habitações de famílias de Baixa Renda, contemplado pela Lei nº 3.356, 19 de fevereiro de 2014, bem como as famílias beneficiárias do Programa Municipal de Retirada de Família da Área de Risco – PROFAR. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 685.838,00. Data: 24/11/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/162/2023**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realizar a coleta e análise físico-química e microbiológica da água da Central de Material Esterilizado do Município de Congonhas – MG. Recebimento das propostas: a partir de 22/12/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 05/01/2024 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 05/01/2024. Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações pelos telefones: 31 3732-0875, 31 3732-0876 e 31 3732-0743, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Luís Flávio do Nascimento - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/164/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de backup como serviço nas modalidades de Infraestrutura como Serviço (IaaS – Infrastructure as a Service), Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), com volume de armazenamento em nuvem de 13 TB (TeraBytes). Recebimento das propostas: a partir de 20/12/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 03/01/2024 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 03/01/2024. Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações pelos telefones: 31 3732-0875, 31 3732-0876 e 31 3732-0743, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Alessandro Gonçalves Bezerra - Pregoeiro.



## MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONTRATO Nº PMC/389/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x SMART MIX COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA. Objeto Contratação de empresa SMART MIX COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ 08.575.373/0001-00, para realização de exposição de natureza singular denominada "O Fantástico Mundo Marinho", entre os dias 01 de janeiro a 30 de janeiro de 2024, no Parque das Cachoeiras, no Município de Congonhas/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais). Data: 18/12/2023.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/146/2023 – PRC 316/2023

O Pregoeiro do município de Congonhas, nomeado pela Portaria nº PMC/290/2023, no uso de suas atribuições, decide pela alteração do edital no que diz respeito a capa do processo supramencionado. Documento na íntegra disponível no site do município e no portal de Bll Compras. Fernando Augusto Baia de Paula, Pregoeiro.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/045/2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, com amparo legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação de Empresa Fornecedora do Medicamento: cálcio 600mg, vitamina d 5mcg (colecálciferol) + vitamina k2 55mcg (menaquinona -7) – DK2CAL. Congonhas, 19 de dezembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza- Prefeito.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/096/2023 – PRC 163/2023

Pregoeiro do município de Congonhas, nomeado pela Portaria nº PMC/290/2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, decide pela reabertura e alteração do termo de referência e do edital no que diz Planilha de Quantidades e Preços do processo supramencionado. Documento na íntegra em anexo a plataforma BLL- Compras e no Site do Município. Ficando designadas as seguintes datas: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 20/12/2023; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 05/01/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/01/2024. Fernando Augusto Baia de Paula – Pregoeiro.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONVÊNIO Nº 11/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e a Associação Hospitalar Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº.19.692.755/0001-22, com sede na Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, representada pelo Coordenador da Comissão Interventora da Associação Hospitalar, GLÁUCIO DE SOUZA RIBEIRO, portador do RG nº. MG 11.286.574 e no CPF nº.041.762.986-93. Objeto: Custeio de despesas necessárias à reforma da antiga instalação do bloco cirúrgico da Associação Hospitalar Bom Jesus, que contempla serviços de reformas e aquisições de equipamentos adequados ao espaço. Vigência: 13 de dezembro de 2023 até 31 de julho de 2024. Valor: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Dotação orçamentária: Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0036. Atividade: 0.004 – Repasse – Ampliação e Reforma do Hospital Bom Jesus. 3.3.50.41 – Contribuições. (Ficha: 1292), 4.4.50.41 – Contribuições. (Ficha: 623). Fonte: 1.500 – (CO 1002 – Saúde). Congonhas, 19 de dezembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Gláucio de Souza Ribeiro – Coordenador da Comissão Interventora da Associação Hospitalar.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 401/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS

Partícipes: o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e do outro lado, o Consórcio Intermunicipal De Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável Das Vertentes – CIGEDAS, inscrito no CNPJ nº. 18.773.785/0001-09, com sede à Rua Operário



Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim) CEP: 36.307-422 - São João Del Rei / MG, representado por seu Presidente Higino Zacarias de Sousa, prefeito municipal de Ritópolis/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminação de vias públicas e manutenção do sistema de iluminação pública do Município – PARTE 8. Valor: R\$ 328.725,00 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 12. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Unidade: 05 – Concessões Públicas. Programa: 0055 – Consórcios Públicos 0.030 – Contrato de Programa – CIGEDAS VERTENTES 449351 – Obras e Instalações. Vigência: 16 meses a contar do dia 14 de dezembro de 2023. Congonhas, 19 de dezembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Higino Zacarias de Sousa, Presidente do Consórcio Intermunicipal De Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável Das Vertentes – CIGEDAS.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PREVCON/062/2023

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47/05 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Maria Terezinha Pinto, CPF 524.281.686-49, servidora pública municipal, matrícula 02971, cargo efetivo de Telefonista, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, padrão/símbolo de vencimento "EM1-P18", a partir de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de dezembro de 2023.

**Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta**  
Diretor Presidente  
PREVCON

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PREVCON/063 /2023

Concede pensão por morte.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Neuza de Assunção Pedra – CPF 037.140.106-29, dependente do segurado inativo Gabriel Barboza de Oliveira, CPF 195.310.016-34, matrícula 0124, cargo efetivo de Vigia, lotado na Administração da Câmara Municipal de Congonhas, padrão/símbolo de vencimento SVE-28, falecido em 06 de novembro de 2023, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, inciso I, da CF/1988, com redação dada pela EC n.º 041/2003, correspondente à totalidade dos proventos de aposentadoria na data anterior à do óbito nos termos do art. 2º, inciso I, da lei n.º 10.887/2004 e art. 27, § 1º da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de dezembro de 2023.

**Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta**  
Diretor Presidente  
PREVCON

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PREVCON/061 /2023

Concede pensão por morte.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Maria Helena dos Santos Oliveira-CPF 044.140.816-88, Helene Gabrielle Santos Oliveira-CPF 136.993.596-03 e Erick Heston Santos Oliveira-CPF 706.597.336-09, cônjuge e filhos, respectivamente, do segurado inativo Gabriel Barboza de Oliveira, CPF 195.310.016-34, matrícula 0124, cargo efetivo de Vigia, lotado na Administração da Câmara Municipal de Congonhas, padrão/símbolo de vencimento SVE-28, falecido em 06 de novembro de 2023, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, inciso I, da CF/1988, com redação dada pela EC n.º 041/2003, correspondente à totalidade dos proventos de aposentadoria na data anterior à do óbito nos termos do art. 2º, inciso I, da lei n.º 10.887/2004 e art. 27, § 1º da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 18 de dezembro de 2023.

**Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta**  
Diretor Presidente  
PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**RESOLUÇÃO Nº09 /2023**

Dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal do Idoso de Congonhas e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI Congonhas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.690 de 30 de junho de 2017 e Lei nº 4.218 de 22 de novembro de 2023, em sua reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2023, às 09 horas na Casa dos Conselhos,

**RESOLVE:**

1º) Fixar o percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela de no mínimo 10% (dez por cento) ao Fundo Municipal do Idoso de Congonhas.

2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de dezembro de 2023.

**Marcelo Augusto Bastos**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 4.234, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Altera o art. 9º e os anexos I, II e III da Lei n.º 2.624, de 21 junho de 2006 e demais alterações que dispõe Sobre Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Congonhas

Art. 1º Fica alterado o Art. 9º da Lei 2.624 de 21 de junho 2006 que dispõe sobre normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Congonhas modificando os parâmetros da ZUR2 e ZEU3, criando a ZUR3 e ZEU2 e adequando a ordem dos incisos que passam a vigorar a seguinte redação:

“Art. 9º A Zona Urbana Especial do Distrito de Lobo Leite está delimitada pelo Perímetro Urbano constante desta Lei e compreende:

Zona Urbana de Interesse Histórico de Lobo Leite – ZUHL: constituída pela ocupação original do antigo povoado de Lobo Leite, lotes com área mínima de 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 10m (dez metros), cujas edificações deverão ter no máximo 02 (dois) pavimentos, respeitando-se as características desse conjunto urbano em termos de volumetria, tipo de telhado, afastamentos frontais e laterais.

**QUADRO I- ZUHL**

Taxa de ocupação máxima - 75%  
Coeficiente de aproveitamento máximo - 1,2  
Afastamento lateral mínimo – 1,50m ou na divisa com altura máxima de 7,0m  
Afastamento frontal mínimo - 3,0m, podendo ser no alinhamento quando as edificações vizinhas constituírem um conjunto urbano homogêneo  
Afastamento de fundo mínimo - 3,0m  
Taxa de permeabilidade mínima - 15%

Zona de Uso Preferencialmente Residencial 1- ZUR1: áreas a serem ocupadas com baixa densidade, parceladas com lotes mínimos de 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), testada mínima de 10m (dez metros), onde serão permitidas edificações com, no máximo, 04 (quatro) pavimentos, para uso residencial unifamiliar e multifamiliar, residencial misto, institucional, comercial e de prestação de serviços de pequeno e médio porte, cujos parâmetros para a ocupação do solo na ZUR1 estão definidos no quadro a seguir:

**QUADRO I- ZUR1**

Taxa de ocupação máxima - 75%  
Coeficiente de aproveitamento máximo - 2,2  
Afastamento lateral mínimo - 1,50m ou na divisa com altura máxima de 7,0m  
Afastamento frontal mínimo - 1,50m  
Afastamento de fundo mínimo - 1,50m  
Taxa de permeabilidade mínima - 15%

Zona de Uso Preferencialmente Residencial 2- ZUR 2: áreas a serem ocupadas com baixa densidade, parceladas com lotes mínimos de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) com testada mínima de 12m (doze metros), onde serão permitidas edificações com, no máximo, 04 (quatro) pavimentos, para uso residencial unifamiliar e multifamiliar, residencial misto, institucional, comercial e de prestação de serviços de pequeno e médio porte, cujos parâmetros para a ocupação do solo na ZUR 2 estão definidos no quadro I, abaixo:



## QUADRO I- ZUR2

Taxa de ocupação máxima - 65%  
Coeficiente de aproveitamento máximo – 2,5  
Afastamento lateral mínimo – 1,50m  
Afastamento frontal mínimo - 3,0m  
Afastamento de fundo mínimo – 1,50m  
Taxa de permeabilidade mínima - 25%

Zona de Uso Preferencialmente Residencial 3- ZUR3: áreas a serem ocupadas com baixa densidade, lotes com área mínima de 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), testada mínima de 20m (vinte metros) e edificações com até 04 (quatro) pavimentos, destinadas aos usos também institucional, comercial e de prestação de serviços. Os parâmetros para a ocupação do solo na ZUR 3 estão definidos no quadro a seguir:

## QUADRO I- ZUR3

Taxa de ocupação máxima - 60%  
Coeficiente de aproveitamento máximo – 1,8  
Afastamento lateral mínimo – 2,50m  
Afastamento frontal mínimo - 5,0m  
Afastamento de fundo mínimo - 5,0m  
Taxa de permeabilidade mínima - 30%

Zona Especial de Projeto 1- ZEP 1: áreas dentro do perímetro urbano, situadas às margens da MG 030, onde serão necessários projetos viários em geral como articulações e interseções de vias existentes, vias secundárias paralelas à faixa de domínio, obras de drenagem e canalizações, equipamentos de infraestrutura urbana, obras de recuperação de áreas de risco e definição de normas para o parcelamento do solo, que deverão ser objeto de levantamentos, estudos e projetos no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de aprovação desta Lei. Após a definição dos projetos, a ZEP 1 será caracterizada como ZIC.

Zona Especial de Projeto 2- ZEP 2: área limítrofe ao conjunto urbano de interesse histórico, parcelada em parte, cortada pelo leito da ferrovia e limitada ao norte pelo ribeirão Soledade. Esta área deverá ser objeto de cadastramento do parcelamento existente, para regularização do mesmo e definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo, bem como de levantamentos para delimitação de áreas de risco, áreas impróprias para o parcelamento e áreas de interesse para preservação, no prazo de 06 (seis) meses a partir da data de aprovação desta Lei. As áreas remanescentes, após estes estudos, poderão ser parceladas devendo, para esse parcelamento, serem caracterizadas como ZEU 2 conforme o disposto na Lei de Parcelamento do Solo. Os lotes resultantes dos parcelamentos não poderão ser lembrados e as edificações deverão ter, no máximo, 03 pavimentos.

Zona de Interesse Industrial e Comercial- ZIC: áreas situadas às margens da MG 030, destinadas à média densidade de ocupação, onde serão permitidos os usos comercial e de prestação de serviços de médio porte, com raio de abrangência de atendimento relacionado ao Distrito de Lobo Leite e ao tráfego da rodovia, bem como o uso industrial de pequeno porte, com indústrias não poluidoras e que utilizam tecnologias limpas, e também o uso institucional relacionado a equipamentos de infraestrutura. Aplicam-se tais parâmetros, no que diz respeito a restrição quanto ao uso industrial de baixo impacto ambiental e potencial poluidor, a todos empreendimentos que vierem a se instalar no Distrito Industrial de Lobo Leite. As normas para o parcelamento do solo na ZIC serão definidos dentro do projeto da ZEP 1 e em conformidade com a Lei de Parcelamento do Solo, salvo se lei específica dispuser diferente. Os parâmetros para a ocupação do solo na ZIC estão definidos no quadro a seguir:

## QUADRO I- ZIC

Taxa de ocupação máxima - 75%  
Coeficiente de aproveitamento máximo - 1,2  
Afastamento lateral mínimo - 5,0m  
Afastamento frontal mínimo - 5,0m  
Afastamento de fundo mínimo - 5,0m  
Taxa de permeabilidade mínima - 25%

Zona de Interesse Especial 1- ZIE 1: área indivisa, limítrofe ao conjunto urbano de interesse histórico e situada às margens do ribeirão Soledade, apresentando cobertura vegetal de interesse. Esta área não poderá ser parcelada e deverá ser objeto de inventário do meio biótico e de projeto para a criação e implantação de parque municipal voltado para a preservação paisagística do entorno do conjunto urbano de interesse histórico, com possibilidades ainda de abrigar espaços e equipamentos para recreação e lazer, no prazo de 06 (seis) meses a partir da data de aprovação desta Lei.

Zona de Interesse Especial 2- ZIE 2 – áreas de encosta, não parceladas, no entorno da Rua do Cruzeiro, cemitério e reservatório de água de abastecimento público. Essas áreas deverão ser objeto de projeto de desenho urbano e tratamento paisagístico, no prazo de 06 (seis) meses a partir da data de aprovação desta Lei, tendo em vista a preservação do entorno dos equipamentos já existentes e a possibilidade de implantação de espaços e equipamentos voltados para o lazer.

Zona Urbana de Preservação Permanente- ZUPP: compreende áreas não parceladas e/ ou não ocupadas dentro do Perímetro Urbano, consideradas de preservação permanente pelo Código Florestal, pela Lei Florestal de Minas Gerais e demais leis ambientais em vigor, bem como as praças e os parques urbanos públicos a serem implantados, áreas que pelas condições geológicas do solo, recursos hídricos e paisagísticos não poderão ser parceladas, as faixas de servidão das linhas de transmissão de energia elétrica (LT) que atravessam a área urbana, de acordo com as normas da CEMIG, as faixas de servidão das adutoras de abastecimento de água, de acordo com as normas da COPASA, demais faixas de servidão existentes, as áreas com declividade acima de 47% e as faixas de domínio de rodovias e ferrovias.

Zona de Expansão Urbana- ZEU: área contida dentro do perímetro urbano, cuja classificação segue o disposto na Lei de Parcelamento do Solo:

Zona de Expansão Urbana 1- ZEUI: lotes mínimos de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) com testada mínima de 10m (dez metros), para terrenos com declividade inferior a 30% (trinta por cento); lotes mínimos de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos por cento) com testada mínima de 12m (doze metros quadrados), para terrenos com declividade de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento); e lotes mínimos de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) com testada mínima de 15m (quinze metros), para terrenos com declividade acima de 40% (quarenta por cento) até 45% (quarenta e cinco por cento). Os parcelamentos aprovados serão caracterizados como ZUR1;

Zona de Expansão Urbana 2- ZEUI2: lotes mínimos de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) com testada mínima de 12m (doze metros), para terrenos com declividade até 40% (quarenta por cento) e lotes mínimos de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) com testada mínima de 15m (quinze metros), para terrenos com



declividade acima de 40% (quarenta por cento) até 45% (quarenta e cinco por cento). Na ZEU2 será permitido o remembramento de lotes e os parcelamentos aprovados serão caracterizados como ZUR2.

Zona de Expansão Urbana 3- ZEU3: lotes mínimos de 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) com testada mínima de 20m (vinte metros). Os parcelamentos aprovados na ZEU3 em Lobo Leite serão caracterizados como ZUR3.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o perímetro da Zona Urbana do Distrito Lobo Leite de Congonhas, contido no Memorial Descritivo do Anexo I da Lei 2.624 de 21 de junho 2006 que dispõe sobre normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Congonhas.

Art. 3º Altera o Anexo II da Lei 2.624 de 21 de junho 2006 que dispõe sobre normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Congonhas que contém as Categorias de Uso com a seguinte alteração:

Inclui a Zona de Uso Preferencialmente Residencial 3- ZUR3.

Art. 4º Altera o Anexo III que trata do Mapa de Zoneamento do Distrito Sede de Congonhas com as seguintes alterações:

Cria a Zona de Expansão Urbana 02- ZEU2 na Zona Rural próximo à Rodovia MG129.

Art. 5º Aplica-se no que couber a Lei n.º 2.622, de 21 de junho de 2006, a Lei 2.624 de 21 de junho de 2006 e o Decreto Estadual n.º 48.253, de 18 de agosto de 2.021.

Congonhas, 19 de dezembro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

#### ANEXO I

Memorial descritivo do Perímetro Urbano da Sede  
(SISTEMA DE COORDENADAS UTM -- SAD 69)  
Perímetro da Zona Urbana do Distrito Sede de Congonhas

Descrição do Perímetro Urbano da Zona Urbana do Distrito de Lobo Leite

O perímetro urbano da Zona Urbana do Distrito de Lobo Leite é definido pela poligonal descrita a seguir:

Começa no ponto 01 de coordenadas 626500.000 e 7731307.014 situado aproximadamente no leito do Ribeirão Soledade, seguindo daí em linha reta na direção sudeste, até o ponto 02 de coordenadas 626756.850 e 7731000.000 situado aproximadamente no limite de propriedade do loteamento existente. Daí segue esse limite de propriedades até uma distância de aproximadamente 50m da faixa de domínio da rodovia MG 030, seguindo paralelamente à rodovia e mantendo a distância de 50m, até a altura do trevo de entrada do loteamento Parque Londres. Daí segue na direção sul, atravessando a rodovia e contornando o trevo e os limites de propriedade do loteamento Parque Londres, até o ponto 03 de coordenadas 626225.118 e 7730606.078. Daí segue nas direções noroeste e sudoeste, contornando o trevo existente no entroncamento entre a MG 030 e a rodovia de acesso à AÇOMINAS, mantendo uma distância de aproximadamente 50m da faixa de domínio desta rodovia, até o ponto 04 de coordenadas 625930.977 e 7730500.000. Daí segue em linha reta na direção sudeste, até o ponto 05 de coordenadas 626106.273 e 7730407.166, seguindo daí em linha reta, na direção sudoeste, até o ponto 06 de coordenadas 626046.464 e 7730266.729. Daí segue em linha reta, na direção noroeste, até o ponto 07 de coordenadas 625894.855 e 7730312.615, seguindo daí em linha reta na direção noroeste até o ponto 08 de coordenadas 625869.647 e 7730422.643. Daí segue em linha reta, na direção sudoeste, até o ponto 09 de coordenadas 6256655.244 e 7730047.939, seguindo daí em linha reta, na direção sudoeste, até o ponto 10 de coordenadas 625420.181 e 7729803.219, situado aproximadamente, no limite de propriedades do loteamento existente. Daí segue nas direções sudoeste e noroeste, contornando os limites de propriedades do loteamento e atravessando a rodovia MG 030 até o ponto 11 de coordenadas 624927.459 e 7729500.000, situado aproximadamente no limite da faixa de domínio da ferrovia existente. Daí segue na direção nordeste acompanhando o limite da faixa de domínio da ferrovia, até o ponto 12 de coordenadas 625287.953 e 7729906.144, seguindo daí em linha reta, na direção nordeste, até o ponto 13 situado aproximadamente no leito do Ribeirão Soledade. Daí segue acompanhando o leito do ribeirão até o ponto 01 fechando o Perímetro Urbano.

O perímetro da Zona de Expansão Urbana 2 – ZEU-2 – as margens da rodovia MG-129 é definido pela poligonal descrita a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7727468,78 m e E 634522,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°42'44,15" e 16,56 m; até o vértice P1, de coordenadas N 7727462,39 m e E 634537,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°07'28,56" e 136,53 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7727404,42 m e E 634661,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°34'0,51" e 6,96 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7727398,89 m e E 634665,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°29'40,49" e 28,79 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7727378,36 m e E 634686,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 133°43'7,24" e 27,94 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7727359,05 m e E 634706,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°54'6,48" e 28,00 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7727337,32 m e E 634723,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 119°28'34,27" e 28,97 m; até o vértice P7, de coordenadas N 7727323,06 m e E 634749,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°06'3,92" e 32,48 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7727308,77 m e E 634778,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°20'33,95" e 35,60 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7727288,18 m e E 634807,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°33'17,40" e 38,18 m; até o vértice P10, de coordenadas N 7727268,77 m e E 634840,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°17'0,97" e 26,27 m; até o vértice P11, de coordenadas N 7727258,39 m e E 634864,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°26'20,66" e 27,91 m; até o vértice P12, de coordenadas N 7727244,25 m e E 634888,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 126°26'14,31" e 28,25 m; até o vértice P13, de coordenadas N 7727227,47 m e E 634911,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°38'1,59" e 27,96 m; até o vértice P14, de coordenadas N 7727213,22 m e E 634935,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°47'10,47" e 36,15 m; até o vértice P15, de coordenadas N 7727190,09 m e E 634962,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 134°15'51,78" e 34,69 m; até o vértice P16, de coordenadas N 7727165,87 m e E 634987,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 134°15'51,78" e 4,00 m; até o vértice P17, de coordenadas N 7727163,08 m e E 634990,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°40'32,64" e 27,05 m; até o vértice P18, de coordenadas N 7727145,10 m e E 635010,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°38'17,21" e 44,09 m; até o vértice P19, de coordenadas N 7727120,68 m e E 635047,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°57'25,62" e 35,33 m; até o vértice P20, de coordenadas N 7727102,50 m e E 635077,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 123°11'29,40" e 25,79 m; até o vértice P21, de coordenadas N 7727088,38 m e E 635099,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°30'36,95" e 25,29 m; até o vértice P22, de coordenadas N 7727071,63 m e E 635118,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 134°03'27,78" e 34,99 m; até o vértice P23, de coordenadas N 7727047,30 m e E 635143,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 130°19'45,70" e 29,88 m; até o vértice P24, de coordenadas N 7727027,96 m e E 635166,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°06'35,55" e 31,82 m; até o vértice P25, de coordenadas N 7726998,64 m e E 635178,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°10'33,25" e 26,58 m; até o vértice P26, de coordenadas N 7726976,82 m e E 635193,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°58'12,49" e 32,94 m; até o vértice P27, de coordenadas N



7726947,48 m e E 635208,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°43'28,85" e 29,76 m; até o vértice P28 , de coordenadas N 7726918,11 m e E 635213,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°22'31,40" e 27,45 m; até o vértice P29 , de coordenadas N 7726892,73 m e E 635203,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°21'23,41" e 26,95 m; até o vértice P30 , de coordenadas N 7726875,18 m e E 635182,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°30'57,39" e 15,16 m; até o vértice P31 , de coordenadas N 7726867,04 m e E 635169,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°30'57,39" e 15,16 m; até o vértice P32 , de coordenadas N 7726858,90 m e E 635157,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°25'1,73" e 26,23 m; até o vértice P33 , de coordenadas N 7726846,35 m e E 635134,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°56'8,94" e 33,05 m; até o vértice P34 , de coordenadas N 7726831,31 m e E 635104,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°30'47,69" e 18,00 m; até o vértice P35 , de coordenadas N 7726821,91 m e E 635089,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°30'47,69" e 18,00 m; até o vértice P36 , de coordenadas N 7726812,50 m e E 635073,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°04'27,59" e 32,97 m; até o vértice P37 , de coordenadas N 7726797,57 m e E 635044,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°13'59,34" e 27,05 m; até o vértice P38 , de coordenadas N 7726779,91 m e E 635024,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°44'22,88" e 36,99 m; até o vértice P39 , de coordenadas N 7726756,01 m e E 634995,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°20'51,41" e 25,71 m; até o vértice P40 , de coordenadas N 7726734,53 m e E 634981,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°38'12,80" e 35,04 m; até o vértice P41 , de coordenadas N 7726705,36 m e E 634962,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°15'30,38" e 27,28 m; até o vértice P42 , de coordenadas N 7726681,33 m e E 634949,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°55'10,47" e 28,60 m; até o vértice P43 , de coordenadas N 7726657,32 m e E 634933,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 214°52'43,16" e 24,70 m; até o vértice P44 , de coordenadas N 7726637,06 m e E 634919,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°58'6,79" e 25,06 m; até o vértice P45 , de coordenadas N 7726615,57 m e E 634906,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°27'44,28" e 31,08 m; até o vértice P46 , de coordenadas N 7726590,26 m e E 634888,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°10'27,46" e 27,98 m; até o vértice P47 , de coordenadas N 7726572,72 m e E 634866,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°26'31,26" e 26,13 m; até o vértice P48 , de coordenadas N 7726555,05 m e E 634847,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°29'2,31" e 29,68 m; até o vértice P49 , de coordenadas N 7726539,98 m e E 634822,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°51'21,03" e 25,43 m; até o vértice P50 , de coordenadas N 7726524,98 m e E 634801,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°53'39,34" e 34,16 m; até o vértice P51 , de coordenadas N 7726509,87 m e E 634779,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°52'48,12" e 27,27 m; até o vértice P52 , de coordenadas N 7726482,41 m e E 634724,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°30'49,11" e 25,09 m; até o vértice P53 , de coordenadas N 7726472,41 m e E 634701,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°08'27,38" e 12,98 m; até o vértice P54 , de coordenadas N 7726469,97 m e E 634689,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°08'27,38" e 12,98 m; até o vértice P55 , de coordenadas N 7726467,52 m e E 634676,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°46'38,75" e 28,74 m; até o vértice P56 , de coordenadas N 7726461,44 m e E 634648,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°46'22,44" e 29,62 m; até o vértice P57 , de coordenadas N 7726456,69 m e E 634619,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°05'21,13" e 30,01 m; até o vértice P58 , de coordenadas N 7726450,50 m e E 634589,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°22'44,51" e 28,48 m; até o vértice P59 , de coordenadas N 7726445,74 m e E 634561,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°06'17,29" e 29,44 m; até o vértice P60 , de coordenadas N 7726442,20 m e E 634532,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°48'57,73" e 25,74 m; até o vértice P61 , de coordenadas N 7726438,54 m e E 634507,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°33'3,36" e 24,20 m; até o vértice P62 , de coordenadas N 7726437,50 m e E 634482,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°40'46,14" e 16,87 m; até o vértice P63 , de coordenadas N 7726434,48 m e E 634466,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°40'46,14" e 16,87 m; até o vértice P64 , de coordenadas N 7726431,46 m e E 634449,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°29'41,01" e 24,23 m; até o vértice P65 , de coordenadas N 7726439,55 m e E 634392,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°32'29,15" e 28,60 m; até o vértice P66 , de coordenadas N 7726434,20 m e E 634425,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°32'29,15" e 28,60 m; até o vértice P67 , de coordenadas N 7726430,05 m e E 634365,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 298°46'37,91" e 37,56 m; até o vértice P68 , de coordenadas N 7726428,96 m e E 634332,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°14'24,82" e 33,53 m; até o vértice P69 , de coordenadas N 7726424,3 m e E 634302,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°34'8,36" e 24,58 m; até o vértice P70 , de coordenadas N 7726421,47 m e E 634279,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°06'40,97" e 25,74 m; até o vértice P71 , de coordenadas N 7726419,55 m e E 634254,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°33'0,40" e 32,19 m; até o vértice P72 , de coordenadas N 7726418,42 m e E 634222,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°40'36,04" e 13,98 m; até o vértice P73 , de coordenadas N 7726417,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°13'53,79" e 23,56 m; até o vértice P74 , de coordenadas N 7726416,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°38'42,14" e 16,57 m; até o vértice P75 , de coordenadas N 7726415,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°39'56,73" e 20,12 m; até o vértice P76 , de coordenadas N 7726414,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°04'56,12" e 13,10 m; até o vértice P77 , de coordenadas N 7726413,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°41'54,33" e 9,34 m; até o vértice P78 , de coordenadas N 7726412,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 50°08'23,13" e 15,53 m; até o vértice P79 , de coordenadas N 7726411,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°04'12,11" e 13,60 m; até o vértice P80 , de coordenadas N 7726410,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 44°15'35,23" e 15,84 m; até o vértice P81 , de coordenadas N 7726409,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 39°35'30,00" e 13,89 m; até o vértice P82 , de coordenadas N 7726408,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°11'5,20" e 15,49 m; até o vértice P83 , de coordenadas N 7726407,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 31°01'46,34" e 17,29 m; até o vértice P84 , de coordenadas N 7726406,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 25°51'58,88" e 6,37 m; até o vértice P85 , de coordenadas N 7726405,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 27°09'16,90" e 15,09 m; até o vértice P86 , de coordenadas N 7726404,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 21°50'56,82" e 12,91 m; até o vértice P87 , de coordenadas N 7726403,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 19°40'32,95" e 10,14 m; até o vértice P88 , de coordenadas N 7726402,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 15°21'19,98" e 11,58 m; até o vértice P89 , de coordenadas N 7726401,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 10°44'20,03" e 17,08 m; até o vértice P90 , de coordenadas N 7726400,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 6°32'46,65" e 10,66 m; até o vértice P91 , de coordenadas N 7726399,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°17'2,49" e 7,76 m; até o vértice P92 , de coordenadas N 7726398,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°56'29,35" e 6,83 m; até o vértice P93 , de coordenadas N 7726397,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°00'0,00" e 7,93 m; até o vértice P94 , de coordenadas N 7726396,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 355°14'10,89" e 13,94 m; até o vértice P95 , de coordenadas N 7726395,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 351°48'20,65" e 14,62 m; até o vértice P96 , de coordenadas N 7726394,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 349°44'35,45" e 12,35 m; até o vértice P97 , de coordenadas N 7726393,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 345°41'40,01" e 11,95 m; até o vértice P98 , de coordenadas N 7726392,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 343°59'33,34" e 14,69 m; até o vértice P99 , de coordenadas N 7726391,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 341°02'30,54" e 16,03 m; até o vértice P100 , de coordenadas N 7726390,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 340°29'51,19" e 17,68 m; até o vértice P101 , de coordenadas N 7726389,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 342°07'16,69" e 15,08 m; até o vértice P102 , de coordenadas N 7726388,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 345°04'6,90" e 15,27 m; até o vértice P103 , de coordenadas N 7726387,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 349°08'9,38" e 11,67 m; até o vértice P104 , de coordenadas N 7726386,42 m e E 634208,62 m; deste, segue com os seguintes





azimute plano e distância: 355°22'39,47" e 13,65 m; até o vértice P107 , de coordenadas N 7726874,33 m e E 634332,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°53'36,19" e 14,01 m; até o vértice P108 , de coordenadas N 7726888,34 m e E 634332,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°57'17,59" e 13,38 m; até o vértice P109 , de coordenadas N 7726901,59 m e E 634334,42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°14'9,69" e 10,97 m; até o vértice P110 , de coordenadas N 7726912,13 m e E 634337,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 22°22'13,20" e 18,40 m; até o vértice P111 , de coordenadas N 7726929,14 m e E 634344,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 29°48'32,81" e 12,81 m; até o vértice P112 , de coordenadas N 7726940,25 m e E 634350,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 35°52'55,69" e 16,79 m; até o vértice P113 , de coordenadas N 7726953,85 m e E 634360,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°14'53,78" e 20,01 m; até o vértice P114 , de coordenadas N 7726968,90 m e E 634373,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 44°21'22,52" e 14,57 m; até o vértice P115 , de coordenadas N 7726979,32 m e E 634384,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 44°39'49,07" e 20,91 m; até o vértice P116 , de coordenadas N 7726994,19 m e E 634398,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°35'47,05" e 16,59 m; até o vértice P117 , de coordenadas N 7727006,41 m e E 634410,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 43°41'14,76" e 105,41 m; até o vértice P118 , de coordenadas N 7727082,63 m e E 634482,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 40°26'27,47" e 31,41 m; até o vértice P119 , de coordenadas N 7727106,53 m e E 634503,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°33'38,85" e 25,92 m; até o vértice P120 , de coordenadas N 7727127,08 m e E 634518,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 32°09'8,26" e 23,93 m; até o vértice P121 , de coordenadas N 7727147,34 m e E 634531,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 27°37'53,78" e 19,47 m; até o vértice P122 , de coordenadas N 7727164,58 m e E 634540,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 23°39'15,17" e 15,29 m; até o vértice P123 , de coordenadas N 7727178,59 m e E 634546,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 21°28'36,45" e 15,18 m; até o vértice P124 , de coordenadas N 7727192,71 m e E 634552,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 17°57'49,20" e 15,58 m; até o vértice P125 , de coordenadas N 7727207,53 m e E 634557,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 15°56'43,43" e 15,17 m; até o vértice P126 , de coordenadas N 7727222,11 m e E 634561,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 11°58'15,15" e 9,35 m; até o vértice P127 , de coordenadas N 7727231,26 m e E 634563,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 10°00'59,29" e 22,63 m; até o vértice P128 , de coordenadas N 7727253,54 m e E 634567,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 4°09'4,63" e 14,39 m; até o vértice P129 , de coordenadas N 7727267,89 m e E 634568,33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 3°37'58,62" e 16,44 m; até o vértice P130 , de coordenadas N 7727284,30 m e E 634569,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°06'30,65" e 15,28 m; até o vértice P131 , de coordenadas N 7727299,58 m e E 634569,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 357°46'44,82" e 10,45 m; até o vértice P132 , de coordenadas N 7727310,03 m e E 634568,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 353°31'25,95" e 16,16 m; até o vértice P133 , de coordenadas N 7727326,09 m e E 634567,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 352°56'51,70" e 11,31 m; até o vértice P134 , de coordenadas N 7727337,32 m e E 634565,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 348°19'5,39" e 14,86 m; até o vértice P135 , de coordenadas N 7727351,87 m e E 634562,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 345°16'28,26" e 23,34 m; até o vértice P136 , de coordenadas N 7727374,44 m e E 634556,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 341°51'58,96" e 24,36 m; até o vértice P137 , de coordenadas N 7727397,59 m e E 634549,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 340°18'46,38" e 33,50 m; até o vértice P138 , de coordenadas N 7727429,14 m e E 634537,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 338°55'23,75" e 42,49 m; até o vértice P0 , de coordenadas N 7727468,78 m e E 634522,69 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, Fuso 23S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. (NR)

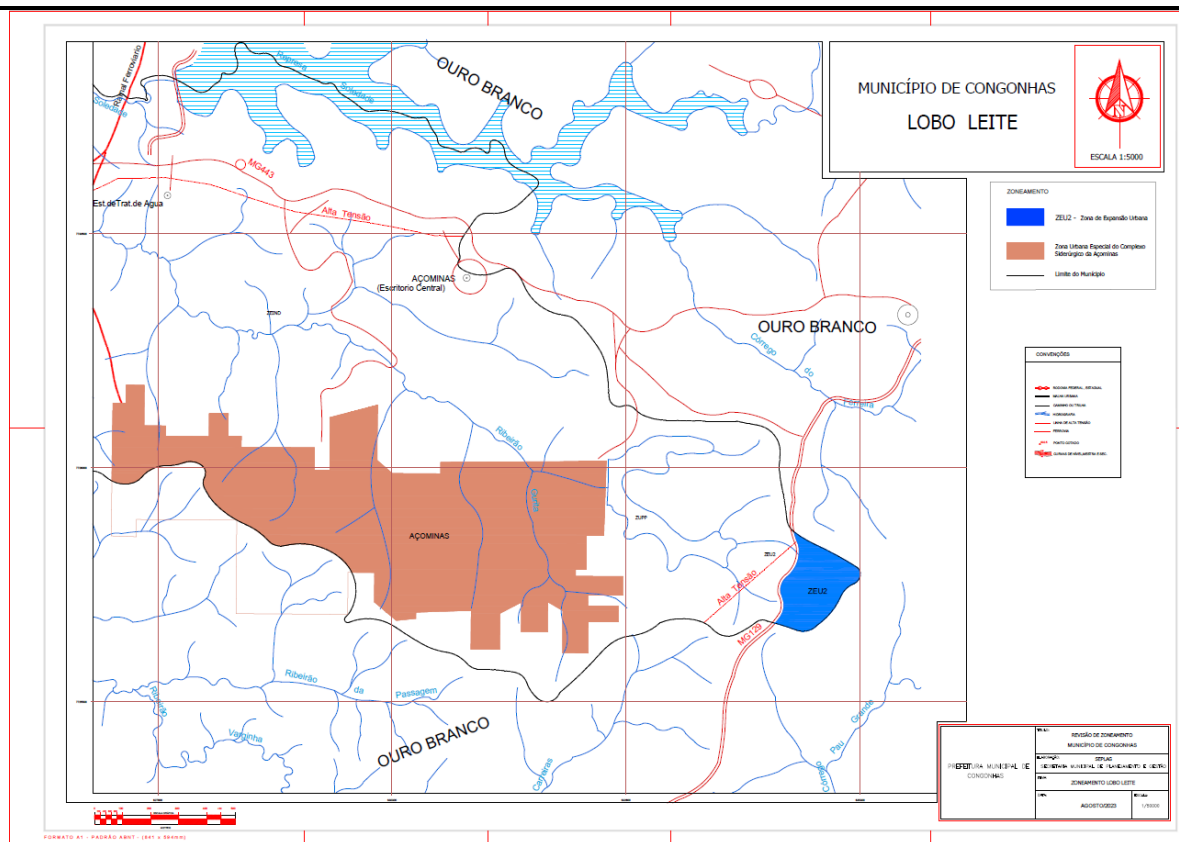
## ANEXO II

Zona Urbana do Distrito de Lobo Leite – ZUR Lobo Leite

Usos Zonas	UR 1	UR 2	UM 1	UM 2	CV 1	CV 2	CV 3	CVE 1	CVE 2	CA 1	CA 2	PS 1	PS 2	PS 3	PS 4	SE 1	SE 2	UMC S	UIC 1	UIC 2	UIND 1	UIND 2	
ZUH	X	X	X	X	X	X	X					X	X	X					X				
ZUR1	X	X	X	X	X	X						X	X						X				
ZUR2	X	X	X	X	X	X						X	X						X	X			
ZUR3	X	X	X	X	X	X						X	X						X	X			
ZIE2															X				X	X			
ZIC							X	X		X				X	X	X		X	X	X			
ZEIN D									X		X						X					X	X

(NR)

## ANEXO III



## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/493, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 3327, DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023, SENDO O CORRETO: ART. 1.º EXONERAR FERNANDO MARQUES SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ÁREA E NOMEÁ-LO NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO – SÍMBOLO “C”, COM O VENCIMENTO CONSTANTE NA LEI N.º 4.023, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME SEGUE:**

PORTARIA N.º PMC/493, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera e nomeia servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Exonerar Fernando Marques Silva do cargo em comissão de Gerente de Área e nomeá-lo no cargo em comissão de Secretário Adjunto – símbolo “C”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de dezembro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



## ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural  
Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON